



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 158/2017

Termo Aditivo ao Contrato n. 126/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de suporte técnico para o *software VMware Zimbra Network Edition (Standard e Professional)*, com direito a correções e atualizações de versão, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 44 do Pregão n. 191/2014, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Inova Tecnologias de Informação e Representações Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA., estabelecida na Avenida Jurucê, n. 302, 3º andar, salas n. 31 e 32, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04080-011, telefone (11) 5090-1234, e-mail rosana.ferreira@inova.net / financeiro@inova.net, inscrita no CNPJ sob o n. 01.427.728/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Senhor Vicente Berardi Di Cunto, inscrito no CPF sob o n. 126.848.378-80, residente e domiciliado em São Paulo/SP, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato n. 126/2014 fica prorrogado até 10/06/2018.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPENHO DA DESPESA

2.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2017NE001732, em 27/11/2017, no valor de R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais), para a realização da despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A subcláusula 5.4 da Cláusula Quinta do Contrato n. 126/2014 passa a ter a seguinte redação:

“[...]

5.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

[...]”

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. A subcláusula 8.1.2 da Cláusula Oitava do Contrato n. 126/2014 passa a ter a seguinte redação:

“[...]

8.1.2. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Administração de Redes e Servidores do TRESA, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a gestão deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

[...]”

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 126/2014.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente

Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 29 de novembro de 2017.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

VICENTE BERARDI DI CUNTO
DIRETOR GERAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

ERON DOMINGUES
COORDENADOR DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA